



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 22/04/1987  
Projeto Lei N° 02/87

ARQUIVO

L E I N º 07 / 87

Autoriza reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 100% (cem por cento) os vencimentos e vantagens dos funcionários da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

§ 1º - O "Caput" deste artigo aplica-se também aos funcionários inativos do município.

§ 2º - Exetuam-se do presente artigo, os níveis 11.7 e 12.1, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 01/86, de 14.03.86.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG.,

10 de ABRIL de 1987.

ROVAMOS:

Geraldo Barbosa Leão  
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão  
Secretário Administrativo

SALA DAS SESSÕES, 22/04/1987  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
Presidente